



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 97/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa promover a alteração das metas financeiras constantes no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, mediante anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de reforçar recursos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A proposta tem como objetivo viabilizar a participação institucional do Município de Tangará da Serra na Feira Internacional de Turismo – FIT Pantanal 2026, evento de grande relevância para a promoção turística, econômica e cultural do município.

O presente projeto encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares, estando devidamente instruído com as justificativas técnicas, demonstrativos financeiros e comprovação de adequação orçamentária, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observa-se que não há criação de novas despesas sem previsão legal, mas sim a realocação de recursos já existentes no orçamento, por meio de anulação parcial de dotação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo das metas previamente estabelecidas, garantindo equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão pública.

A matéria possui relevante interesse público, uma vez que a participação do município na FIT Pantanal representa uma importante estratégia de fortalecimento do turismo local, ampliando a visibilidade de Tangará da Serra em âmbito estadual, nacional e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

internacional, além de fomentar o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e atração de investimentos.

Destaca-se ainda que o turismo é uma das áreas com maior potencial de crescimento sustentável, sendo instrumento eficaz de valorização cultural, promoção do município e estímulo à economia local, justificando plenamente o investimento proposto.

Do ponto de vista desta Comissão, que analisa matérias relacionadas à cultura e turismo, verifica-se que a proposta está alinhada com as políticas públicas voltadas ao incentivo cultural, à promoção turística e ao desenvolvimento regional, não havendo qualquer vício de legalidade ou inconstitucionalidade.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o parecer é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2026.

Tangará da Serra, 14 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR